



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

6ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia

CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP

Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: ribpreto6cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0062086-03.2007.8.26.0506 (Nº de ordem 2372/07)**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Cirlene Henriques Sandrin Epp e outro**
 Requerido: **Contabilidade Batalhão**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MAYRA CALLEGARI GOMES DE ALMEIDA**

CONCLUSÃO

Aos 03 de dezembro de 2019, faço os presentes autos conclusos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **MAYRA CALLEGARI GOMES DE ALMEIDA**, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto. Eu, Fernando de Lima Santos, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M357739, digitei.

Vistos.

1- Fls. 534/536: intimem-se as partes, pela imprensa, de que o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começará no **dia 03 de fevereiro de 2020, às 10:30 horas**, encerrando-se no **dia 06 de fevereiro de 2020, às 10:30 horas**, ensejo em que somente serão recebidos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação, atualizada, e que não havendo lances no primeiro pregão seguir-se-á o segundo pregão, o qual começará no **dia 06 de fevereiro de 2020, às 10:31 horas** e estender-se-á até o **dia 28 de fevereiro de 2020, às 10:30 horas**, conforme dispõem os artigos 11 e 12 do Provimento nº 1.625/2009 do Conselho Superior da Magistratura do TJSP, pelo maior lance alcançado, mas não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada, nos termos do parágrafo único do artigo 891 do Código de Processo Civil, ressalvada determinação judicial diversa (art. 13, Provimento CSM nº 1.625/2009).

3- Autorizo os funcionários da LANCE JÁ CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI EPP para VISTORIAR o bem penhorado e fotografá-lo, no intuito de inserir suas características no respectivo portal para pleno conhecimento dos licitantes.

4- Autorizo, ainda, apenas a forma eletrônica para a hasta pública, nos termos do art. 891 do Código de Processo Civil e Provimento CSM nº 1.625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

5- Intime-se a parte credora para apresentar o cálculo atualizado de seu crédito, em 10 dias.

6- Fls. 534/536: ciência às partes.

7- Observe-se, no mais, a decisão de fls. 530/530-verso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
6ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: ribpreto6cv@tjsp.jus.br

8- Int.

Ribeirão Preto, 03 de dezembro de 2019.

MAYRA CALLEGARI GOMES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**